

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2019 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 97
Órgão: Controladoria-Geral da União/Ouvidoria-Geral da União

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Regimento Interno da Rede Nacional de Ouvidorias criada pelo Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, aprovado por meio da Resolução nº 1, de 2 de agosto de 2019

A REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 24-A do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018 e o disposto no art. 1º e inciso II e §1º do art. 4º do Regimento Interno da Rede Nacional de Ouvidorias, resolve:

Art. 1º Alterar o Regimento Interno da Rede Nacional de Ouvidorias criada pelo Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, aprovado por meio da Resolução nº 1, de 2 de agosto de 2019, que passa a vigor nos seguintes termos:

"Art. 7º

VI - produzir os informes trimestrais da Rede;" (NR)

"Art. 9º

§ 2º Nos casos de impedimento do Ouvidor-Geral da União, o Secretário Executivo assumirá a presidência da Assembleia Geral." (NR)

"Art. 10

.....

§ 4º A acreditação de membros plenos e colaboradores independe de aprovação em Assembleia Geral, bastando para tanto a certificação da Secretaria Executiva de que o novo membro cumpre com os critérios de adesão." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Rede Nacional de Ouvidorias:

I - o inciso II do §1º do art. 6º;

II - o inciso III do §2º do art. 7º; e

III - os §§ 1º e 2º do art. 11.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GOMES DIAS
Ouvidor-Geral da União

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.